



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e ~~três~~
o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty
do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico
Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio
da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no
CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto
Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, classificada no Pregão Eletrônico nº
156/2022, processo nº 5482/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de
Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em
23/02/2023, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições
enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 156/2022, Processo n.º 5482/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: licitcon@patydoalferes.rj.gov.br



de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei



Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no



portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 23 de Fevereiro de 2023

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:0763815
3650

Assinado de forma digital por
YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2023.02.14 16:32:46 -03'00'

Empresa:

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3965 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 21/02/23

RUBRICA E MATRÍCULA

Yuri de Carvalho
Proprietário
Matr. 1002102

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
21/02/23



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

64
5482/22
169101

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de utensílios de cozinha e afins, visando atender as necessidades das Secretarias participantes, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção das diversas unidades escolares, unidades de saúde, programas das secretarias municipais setores da PMPA, que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 5482/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 61 a 66.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260102 - CRC/RJ 63763610-7

Enliana Carolina da S. Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1496/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

65
 5489 22
 169101
 MAT. N.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias uteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

Paula Rezende *[assinatura]*
 Secretária de Administração
 Matr. 1.00002 - C.R./R.1.0076.000-7

[assinatura]
 Paulo Henrique da S. Alves
 Secretário Municipal de Saúde
 Matr. 1.00002



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 548222
 169101
 Fis. 06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	Secretaria de Educação	Rua Capitão Zenóbio, 670, Centro

SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

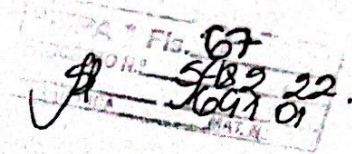
- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Paulo Roberto de Figueiras
 de Administração
 Matr. 128032 - CRC/RJ 037.960.3

Paulo Roberto de Figueiras
 de Administração
 Matr. 1496/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 18 de agosto de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 037636/0-7

Fátima Patrícia da S. Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1486/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5482/2022, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CLAUDIO E M DA SILVA EIRELI, com os itens 12, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 44, 47, 50, 53, 54, 66, 68, 74, 81, 82, 87, 90 E 91, no valor total de R\$ 100.364,82 (Cem mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

- EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o item 85, no valor total de R\$ 92.332,00 (Noventa e dois mil, trezentos e trinta e dois reais).

- MEDDIAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME, com os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 70, 71, 725, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 88 E 89, no valor total de R\$ 213.192,91 (Duzentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

- NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS, com os itens 20, 21, 45, 57 e 58, no valor total de R\$ 31.129,00 (Trinta e um mil, cento e vinte e nove reais).

- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, com os itens 20, 21, 45, 57 e 58, no valor total de R\$ 6.604,10 (Seis mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos).

- VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI, com os itens 92, no valor total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 506.122,83 (Quinhentos e seis mil, cento e vinte e dois mil reais e oitenta e três centavos).

PATY DO ALFERES, 23 DE Fevereiro DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3965 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 27/02/23
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
27/02/23

Relatório de Itens Vencidos pelo Fornecedor

Processo

Número: 156/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal Paty do Alferes
Processo interno: 5482/2022
Abertura: 19/12/2022 - 10:30
Município: Paty do Alferes

CLAUDIO E M DA SILVA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 02.670.312/0001-38 - (24) 98149-3534 / (24) 98149-3534 / lojabysom@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0012	BOTIJÃO TÉRMICO COM CAPACIDADE 12 LITROS. COM TRIPÉ E TORNEIRA.	12 litros	invicta	30 UN	157,00	4.710,00
0017	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM TAMPAS TRANSPARENTES, MIN 20LITROS	20 litros transparente	uninjet	99 UN	28,00	2.772,00
0018	CAIXA TÉRMICA - COOLER 34 LITROS COM ALÇA E TAMPAS ARTICULADAS	caixa térmica mor	mor	46 UN	94,00	4.324,00
0028	CORTINA BLACK OUT 2,40 X 2,00	corta luz	vida pratika	181 UN	87,00	15.747,00
0029	DESCASCADOR DE LEGUMES, TIPO FACAS INOX, APROX. 21CM	ck4637	clink	56 UN	6,53	365,68
0030	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO, 45CM APROX.	n 45	LZ	55 UN	100,00	5.500,00
0031	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM POLIPROPILENO, APROX. 24X9CM	31685	plasvale	55 UN	7,48	411,40
0035	ESFREGAÇO COM CABO 1,6M, BALDE 24CMX28CMX46CM (AXLXC), CENTRÍFUGA INOX REMOVÍVEL	mpo giratório inox	perfect	90 UN	110,00	9.900,00
0036	ESPATULA DE SILICONE, (PAO DURO), CABO ACRÍLICO 25CM APROX.	jolly	LZ	57 UN	12,00	684,00
0037	ESPATULA PARA BOLO EM INOX, APROX. 246X45MM	bolo slim	LZ	55 UN	9,98	548,90
0044	FORMA DE GELO PLÁSTICO P/ 12 CUBOS	rainha	LZ	32 UN	4,08	130,56
0047	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO	mor 1 l	mor	79 UN	27,00	2.133,00
0050	JARRA DE VIDRO BRANCA (ÁGUA/SUCO) CAPACIDADE MÍNIMA 1,5L	maracatu	nadir	74 UN	21,50	1.591,00
0053	LEITEIRA (LARG. X ALT) CM18 X 18 CM DIÂMETRO (CM), 4,5 LITROS (APROXIMADO)	n 18	LZ	36 UN	45,98	1.655,28
0054	LIXEIRA COM PEDAL INOX (30 LITROS) APROXIM: 65,5 CM ALTURA	lixeira	topem home	90 UN	260,00	23.400,00
0066	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS, PLÁSTICO COM TAMPAS, RETANGULAR,, 34X5X5CM	porta talheres com tampa	giplas	62 UN	14,00	868,00
0068	POTE PLÁSTICO 3 LITROS, RETANGULAR, 10CM X 30,7CM X 16,2CM (AXLXP)	volare	rischioto	115 UN	11,00	1.265,00
0074	RALADOR EM INOX (RETANGULAR) APROXIMADO 23CM.	top pratic	brinox	28 UN	15,00	420,00
0081	VARAL DE CHÃO EM AÇO, PINTURA EPOXI, MIN. 15KG, MED. APROX. 89X144X49CM	slim 6105	mor	34 UN	110,00	3.740,00



0082	VARÃO 4M X 19MM PARA CORTINA	varão para cortina	casa palazio	150 UN	80,91	12.136,50
0087	KIT SUPORTE PARA CORTINA SIMPLES 28 MM PAR C/ PONTEIRA E PARAFUSO	suporte 28 mm	imbrasil	50 KIT	16,50	825,00
0090	ACENDEADOR PARA FOGÃO - APROX. 22CM	sq1390	rei da cutelaria	75 UN	11,30	847,50
0091	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIPROPILENO COM TAMP, MIN. 60 LITROS	organizador com tampa	sao bernardo	71 UN	90,00	6.390,00

Total R\$ 100.364,82

EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 04.310.364/0001-29 - (47) 99612-6937 / licitacoes@embrast.com.br

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0085	COPO DESCARTÁVEL 200L - PC COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL	IBRAS	22.520 UN	4,10	92.332,00

Total R\$ 92.332,00

MEDDIAR COMERCIAL E SERVICOS LTOA - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 20.965.890/0001-83 - (21) 96447-7598 / meddiarcomercial@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMOLADOR DE FACAS - AFIADOR DE FACAS MODELO DIAMANTADO, PERMITE AFIAÇÃO EM DOIS SENTIDOS. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO DESBASTE E ACABAMENTO, SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE ANTIDSLIZANTE COM DESEMPENHO DE AFIAÇÃO	SQ	SQ	34 UN	29,44	1.000,96
0002	ASSADEIRA EM VIDRO OVAL COM TAMP, EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 4L.	NADIR	NADIR	58 UN	60,08	3.484,64
0004	ASSADEIRA EM VIDRO RETANGULAR, COM TAMP, EM PLÁSTICO 2,9L	NADIR	NADIR	7 UN	53,31	373,17
0005	BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	69 UN	10,19	703,11
0006	BACIA PLÁSTICA DIMETRO 49 CM X 51 CM X 20 CM, 25 LITROS	PLASTEX	PLASTEX	68 UN	22,58	1.535,44
0007	BALANÇA DIGITAL - com tamanho mínimo de : Largura: 17; Altura: 4; Profundidade: 24, graduação 1g, unidade de pesagem grama, desligamento automático, digital, material plástico	CK	1253	27 UN	41,77	1.127,79
0008	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	143 UN	10,17	1.454,31
0009	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS	PLASMONT	PLASMONT	153 UN	4,90	749,70
0010	BANDEJA PLÁSTICA BRANCA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,9 X 28,9CM	ERCA	ERCA	73 UN	18,29	1.335,17
0011	BANDEJA PLÁSTICA PARA COPOS, RETANGULAR MEDINDO APROXIM 34X48X2,3CM	SUP	SUP	75 UN	32,67	2.450,25
0013	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 22 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE	NACIONAL	NACIONAL	58 UN	53,00	3.074,00
0014	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, 24 CM, COM ANTIADERENTE INTERNO, CABOS E ALÇA BAQUELITE	NACIONAL	NACIONAL	58 UN	64,00	3.712,00



0015	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26, APROX: ALTURA 13CM DIÂMETRO 26CM ESPESSURA: 1,70MM	LITE	LITE	60 UN	60,50	3.630,00
0016	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 41, APROX: ALTURA 21CM DIÂMETRO 50CM ESPESSURA: 2,40MM	LITE	LITE	56 UN	187,00	10.472,00
0019	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 11,5 LITROS, COM TAMPA	LITE	LITE	57 UN	79,00	4.503,00
0022	COADOR DE CAFÉ, TECIDO DE FLANELA BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 25CM.	STOLF	STOLF	161 UN	8,10	1.304,10
0023	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO, APROX. 31CM	DECOR	DECOR	92 UN	9,90	910,80
0024	COLHER DE ARROZ, SILICONE, PRETA, APROX. 35CM	WELL	WELL	60 UN	33,98	2.038,80
0025	COLHER DE SOPA, TODA EM INOX, APROX. 170 MM	ORIENTE	ORIENTE	135 UN	2,90	391,50
0032	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS, EM INOX, APROX. 51X30X27	DINOX	DINOX	54 UN	177,75	9.598,50
0033	ESCORREDOR PARA COPOS, EM METAL, DE PAREDE, 12 COPOS	ARTHI	ARTHI	54 UN	43,00	2.322,00
0038	ESPRESSO DE BATATA EM AÇO INOX	UTIL	UTIL	51 UN	56,30	2.871,30
0040	FAÇA PARA CARNES, LAMINA INOX 12 POL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO	WESTERN	WESTERN	60 UN	34,96	2.097,60
0041	FAÇA PARA LEGUMES, 3 POL. LAMINA INOX E CABO EM MADEIRA	ORIGINAL	ORIGINAL	60 UN	5,27	316,20
0042	FAÇA PARA PÃO, COM SERRA, LAMINA INOX 1,2CM, DIMENSAO APROX. 29,8CM	ORIGINAL	ORIGINAL	60 UN	14,67	880,20
0043	FERVEDOR EM ALUMÍNIO, MIN. 1,8 LITROS, CABO BAQUELITE, INTERIOR ANTIADERENTE	LITE	LITE	54 UN	39,66	2.141,64
0046	FUNIL EM POLIPROPILENO, APROX. 12,1X11,5CM	ERQ	ERQ	35 UN	3,50	122,50
0048	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	INVICTA	INVICTA	59 UN	56,45	3.330,55
0049	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 750ML, COM TAMPA DE ROSCA.	INVICTA	INVICTA	29 UN	37,96	1.100,84
0051	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS COM TAMPA.	PLASUTIL	PLASUTIL	39 UN	36,42	1.420,38
0052	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO 2 LITROS, TRANSPARENTE INCOLOR, APROXIMADAS 13X17X25.	GIPLAS	GIPLAS	39 UN	12,98	506,22
0055	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.	SANTPEL	SANTPEL	700 PC	5,57	3.899,00
0056	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO 60 CM	ARQPLAST	ARQPLAST	146 UN	7,00	1.022,00
0059	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS, APROX 18CM ALTURA, DIÂMETRO 28CM, ALUMÍNIO	NACIONAL	NACIONAL	53 UN	129,00	6.837,00
0060	PANELA DE PRESSÃO COM 4,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5X23,5X21CM	NACIONAL	NACIONAL	49 UN	67,00	3.283,00
0061	PANO DE PRATO ESTAMPADO, MÍNIMO 40X60 CM.	TEX	TEX	570 UN	4,10	2.337,00
0062	PENEIRA MÉDIA, AÇO INOX. APROX.: 21CM DE DIÂMETRO X 36CM DE COMPRIMENTO X 8CM ALTURA	ORIGINAL	ORIGINAL	56 UN	17,24	965,44



0065	PINCEL (COZINHA) EM SILICONE CABO INOX 30CM.	MIMO	MIMO	26 UN	18,00	468,00
0067	POTE PLÁSTICO 2 LITROS, RETANGULAR, 20 CM X14CM X 7CM (CXLXA)	GIPLAS	GIPLAS	115 UN	8,86	1.018,90
0069	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 1 LITRO	PLASMON	PLASMON	118 UN	6,18	729,24
0070	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 2 LITROS	PLASMON	PLASMON	107 UN	10,56	1.129,92
0071	POTE PLÁSTICO REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA TRANSPARENTE 5 LITROS	UNINJET	UNINJET	105 UN	22,99	2.413,95
0072	PRATO DE REFEIÇÃO (VIDRO TEMPERADO) DIÂMETRO 23 CM REDONDO	WHEATON	WHEATON	198 UN	8,90	1.762,20
0073	PRATO DE SOBREMESA, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, APROX. 19X1,8CM	WHEATON	WHEATON	198 UN	6,77	1.340,46
0075	SOCADOR DE FEIJÃO MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL 8 X 60 CM	KIT	KIT	27 UN	112,75	3.044,25
0076	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 12,5X11CM	BEJOTA	BEJOTA	57 UN	4,00	228,00
0077	TÁBUA DE CARNE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 38X24CM (APROXI)	UTIPLAS	UTIPLAS	61 UN	21,93	1.337,73
0078	TABULEIRO Nº 3 (LATERAL ALTA) EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, 35X24X4,2CM	NELSOMAR	NELSOMAR	33 UN	31,00	1.023,00
0079	TABULEIRO RETANGULAR ALUMÍNIO Nº 5 BORDA ALTA, APROX.: 47,2X 34,2X 6,5 CM	LITE	LITE	33 UN	50,00	1.650,00
0080	TOALHA DE MMESA TERMICA IMPERMEAVEL, MINIMO 1,40X2,50M	ALKO	ALKO	103 UN	78,96	8.132,88
0083	XÍCARA DE CHÁ CERÂMICA, MEDIDA APROXIMADA 200ML	MARANATA	MARANATA	218 UN	13,38	2.916,84
0084	XÍCARA PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE APROXIMADA 50ML	KIMGLASS	KIMGLAS	242 UN	6,05	1.464,10
0086	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PC COM 100 UNIDADES	CRISTAL	CRISTAL	20.010 UN	4,44	88.844,40
0088	VARÃO PARA CORTINA - SIMPLES 2,50 METROS 19MM	JEC	JEC	128 KIT	46,72	5.980,16
0089	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS EM INOX. - MÍNIMO 9CM	OX	OX	91 UN	4,47	406,77

Total R\$ 213.192,91

NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 20.060.916/0001-44 - (21) 97001-1796 / nattymarcial2019@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0020	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5 A 5,5 LITROS, COM TAMPA	Não tem	Nossa Linha AL	57 UN	45,00	2.565,00
0021	CANECA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ALÇA, MIN 200 ML.	Não tem	HBA	4.565 UN	2,00	9.130,00
0045	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 40, COM 40 CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA	Não tem	Nossa Linha AL	71 UN	112,00	7.952,00
0057	PANELA ALUMÍNIO Nº 40, PEGADORES LATERAIS ALUMÍNIO, 23CM, COM TAMPA	Não tem	Nossa Linha AL	57 UN	131,00	7.467,00

Página 4 de 5



0058	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 30, APROXIMADAMENTE 6,7LITROS, DIÂMETRO 30CM E ALTURA11CM.	Não tem	Nossa Linha AL	55 UN	73,00	4.015,00
------	--	---------	----------------	-------	-------	----------

Total R\$ 31.129,00

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 37.730.284/0001-81 - (31) 99966-7500 / palmiralicitacao@hotmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0026	COLHER PARA PEGAR ARROZ, CABO LONGO EM AÇO INOXIDÁVEL, APROX 60CM	COLHER P/ ARROZ CABO LONGO INOX APROX 60	Golden inox	65 UN	53,00	3.445,00
0027	CONCHA PARA FEIJAO, AÇO INOX, MIN. 30CM	CONCHA P/ FEIJAO INOX C/ CABO POLIPROPIL	Golden inox	94 UN	9,30	874,20
0034	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO RESISTENTE, APROX. 10CM MAIS CABO 36CM	ESCUMADEIRA INOX APROX 10CM C/ CABO EM I	Golden inox	86 UN	17,00	1.462,00
0039	FACA DE MESA, TODA EM INOX, APROX. 200 MM	FACA DE MESA INOX APROX. 200 MM	Golden inox	125 UN	2,50	312,50
0063	PEGADOR PARA MACARRÃO - INOX, COM APROXIMADAMENTE 21CM	PEGADOR P/ MACARRÃO INOX COM 21 cm	Golden inox	58 UN	8,80	510,40

Total R\$ 6.604,10

VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 27.893.529/0001-38 - (19) 9739-5240 / (12) 99105-0955 / thiagospehar@gmail.com

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0092	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL - 3 DISCOS MOEDORES: MOEM EM 3DIMENSÕES DIFERENTES (FINA, MÉDIA E GROSSA)- MODELADOR DE BOLINHOS:- CONE PARA MODELADOR- BANDEJA EM INOX PARA CARNE - PILÃO:- PROCESSADOR E MOEDOR DE ALIMENTOS;- FUNÇÃO REVERSE:- LÂMINAS EM AÇO INOX:- ACABAMENTO CROMADO; - MOTOR COM DUPLO ROLAMENTO	CAF 10 1/2 CV P. INOX	CAF 10 1/2 CV P. INOX	25 UN	2.500,00	62.500,00

Total R\$ 62.500,00

Valor Total do Processo: R\$ 506.122,83

